

João da Silva (Dr. João da Silva Sobrinho)
Prefeito Municipal. Secretário

Lei nº 188

Dispõe a perfuração de poços artesianos para abastecimento de água potável à cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, em cooperação com a Comissão do Vale de São Francisco e com a Secretaria de Estado de Negócios da Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho do Estado de Minas Gerais, em conjunto ou isoladamente com uma delas, executar o serviço de perfuração de poços artesianos destinados ao abastecimento de água potável da cidade.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Juiz de Fora promoverá os estudos necessários para fiel execução das obras autorizadas no artigo 1º, financiando o respectivo convênio com uma das repartições públicas citadas ou com ambas, em conjunto, podendo despendir com os serviços de perfuração autorizados por esta lei, até a importância de cem mil cruzados (100.000,00).

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal

autorizada a adquirir o material que for exigido, bem como a fornecer os combustíveis (gasolina, etc) e lubrificantes para uso do maquinário de perfuração dos poços; a contratar pessoal técnico e operário, necessário à execução das obras em apreço.

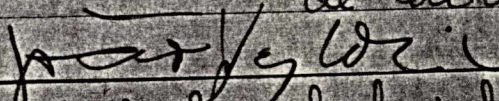
Parágrafo único: A Prefeitura Municipal fornecerá moradia para o pessoal especializado ou técnico, durante a execução dos trabalhos, para cujo fim fica autorizada a alugar os prédios necessários, cobrindo a despesa por conta do crédito especial aberto por esta lei.

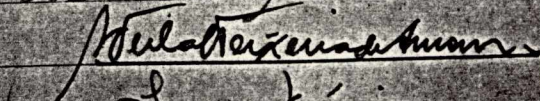
Art. 4º: Para ocorrer as despesas referidas nesta lei, fica aberto o crédito especial de \$100.000,00 (cem mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1958.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jucá, 6 de novembro de 1957.


(Dr. João das Dobrinhas)
Prefeito Municipal


Secretário.